



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

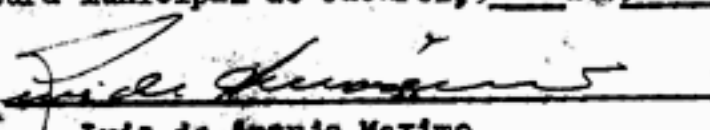
Lei nº 291)

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O uso de bicicletas acionadas a pedais ou a motor até 150 (cento e cinquenta) centímetros cúbicos de cilindrada, quando feito por particulares, não estará sujeito ao pagamento de qualquer imposto municipal.

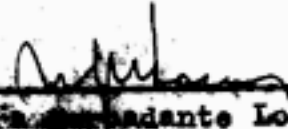
Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 18 de Novembro de 1954


Luiz de Araujo Maximo
Prefeito Municipal

Original para o arquivo da Câmara Municipal

Visto


Ubirajara de Azevedo Loureiro
Presidente